

Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E.P.E



Reserva de Recrutamento para a categoria de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica para exercício nas funções de Fisioterapeuta

ATA Nº1

No dia 10 do mês de julho do ano de 2022, pelas 8.30 horas, realizou-se a primeira reunião presencial do júri para constituição de uma reserva de recrutamento para o exercício de funções de Fisioterapeuta, para a categoria de Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica, para a Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E.P.E.

Participaram na reunião os elementos efetivos do júri nomeado por deliberação do Conselho de Administração, que é constituído por:.....

Presidente:

Dr^a Luísa Rita Amorim Pires, Técnica Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêuticas da profissão de fisioterapia- ULSAM,E.P.E.

Vogais efetivos:

Dr^a Teresa Paula Vieira da Silva Rodrigues, Técnica Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêuticas da profissão de fisioterapia- ULSAM,E.P.E.;

Dr^a Alexandrina Maria Felgueiras Barbosa Baganha, Técnica Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêuticas da profissão de fisioterapia- ULSAM,E.P.E.;

Vogais suplentes:

Dr Miguel Ângelo Ferreira Faria, Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêuticas da profissão de fisioterapia- ULSAM,E.P.E.;

Dr^a Ana Carina Martins Pereira, Técnica Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêuticas da profissão de fisioterapia- ULSAM,E.P.E..

A reunião obedeceu à seguinte ordem de trabalhos:

- Definição de requisitos obrigatórios para admissão;
- Definição dos métodos de seleção e do sistema de classificação final a utilizar incluindo a respetiva fórmula classificativa;

Foram estabelecidos como critérios de admissão:

Requisitos obrigatórios da candidatura:

- 1- Curso Superior necessário para desempenhar a profissão de Fisioterapia;

- 2- Inscrição na Ordem dos Fisioterapeutas;
- 3- Requerimento de apresentação da candidatura;



Documentos a apresentar:

- 1- Fotocópia do certificado de habilitações para a profissão onde conste classificação final;
- 2- Fotocopia de inscrição na Ordem dos Fisioterapeutas;
- 3- Curriculum vitae, datado e assinado;
- 4- Documentos comprovativos de todos os elementos curriculares, legíveis.

Definição dos métodos de seleção e do sistema de classificação final a utilizar, de acordo com a Portaria nº154/2020, publicada em DR, 1ª série, nº120/2020 de 23 de junho.

No procedimento concursal para a reserva de recrutamento para técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica- Fisioterapia o método de seleção utilizado é o da avaliação curricular como consta no Art. 7º do referido decreto-lei.

- 1- A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.
- 2- A avaliação curricular a que se refere o número anterior deve atender aos seguintes parâmetros e respetiva ponderação:
 - a) **Habilitação académica e profissional:**
 - 10 (dez) valores a quem tenha curso superior necessário para a obtenção da cédula profissional em Fisioterapia;
 - 11 (onze) valores para mestrado em área conexas com a formação de primeiro nível;
 - 12 (doze) valores para doutoramento em área conexas com a formação de primeiro nível;
 - b) **Classificação final obtida no curso superior necessário exigido para obtenção da respetiva cédula profissional:**
 - 0 (zero) valores a quem tenha obtido 10 valores na avaliação final do respetivo curso;
 - 3 (três) valores a quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do respetivo curso, aplicando-se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas;
 - c) **Tempo de exercício de funções na respetiva profissão:**
 - 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5 valores;

d) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas:

- 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 0,5 valores;

e) Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas:

- 0,04 valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação;
- 0,02valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação;
- 0,01valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, e sujeitas a avaliação;
- 0,005valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação;
- Outros fatores de valorização profissional, neste caso independente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores;
- 0,5 valores a quem detiver pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível;

f) Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional até ao máximo de 1 valor:

- Participação em projetos de investigação da área profissional-----0,20 valores
- participação em grupos de trabalho de natureza profissional:

Trabalhos publicados como autor-----0,12 valores

Trabalhos publicados como coautor-----0,08 valores

Comunicações em jornadas e afins-----0,05 valores

Apresentação de poster-----0,03 valores

- Atividades docentes na área profissional:

Lecionação no Ensino Superior-----0,25 valores

Formador em cursos promovidos por instituições creditadas-----0,15 valores

Monitor/ Orientador de estágio-----0,10 valores

Outros grupos de trabalho-----0,02 valores

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da soma aritmética simples dos critérios.

Em caso de empate será aplicado o Artº. 28º da Portaria nº 154/2020 de 23 de junho-
Critérios de ordenação preferencial.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai
ser assinada pelo júri.

Presidente do Júri



(Luísa Rita Amorim Pires)

Primeiro Vogal



(Teresa Paula Vieira da Silva Rodrigues)

Segundo Vogal



(Alexandrina Maria Felgueiras Barbosa Baganha)